



Centro Espírita
Verdade e Luz



REGIMENTO INTERNO
DO
CENTRO ESPÍRITA VERDADE E LUZ



Centro Espírita
Verdade e Luz



CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DAS NORMAS REGIMENTAIS

Art. 1º- O Centro Espírita Verdade e Luz, também designado “**Verdade e Luz**”, associação fundada por deliberação da Assembleia Geral de Fundação, realizada por seus associados em 15 de abril de 1935, neste município e cidade de Atibaia, é uma organização religiosa com personalidade jurídica de direito privado, para fins não econômicos, registrada sob nº 8 (oito), às fls. 21 do Livro A – 1, em 4.10.1937, e alterações subsequentes datadas de 00-9-56, 1.6.94, 20.7.97 e 30.9.99, regidas pelas leis vigentes no país e pelas disposições deste Estatuto, ora adequado ao atual Código Civil – Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro do ano 2002 – em vigor (*vacatio legis*) a partir de 11 de janeiro de 2003 e Lei nº 10.285 de 22.12.2003, em vigor a partir de 23.12.2003 e última alteração em 17.07.2023, com personalidade jurídica própria, de prazo de duração por tempo indeterminado e com sede e foro na cidade e comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na Rua Benedito de Almeida Bueno, 35, Centro.

Art. 2º- O presente Regimento Interno (RI) foi elaborado pela Diretoria Executiva e também do Conselho Doutrinário e aprovado pelo Conselho Deliberativo de conformidade com as prescrições contidas no Art. 20, V do Estatuto Social.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º- Toda e qualquer atividade doutrinária desenvolvida na entidade, seja ela metódica, periódica ou eventual, deverá ter por base fundamental as obras de Allan Kardec, subsidiadas por outras obras, de origem mediúnica ou não, de notório valor doutrinário, a



Centro Espírita
Verdade e Luz



juízo do Conselho Deliberativo, ouvindo a Diretoria Executiva, o Conselho Doutrinário e o responsável pelo Departamento de Cursos e Educação Espírita.

Art. 4º- São terminantemente proibidas nas dependências, bem como nas atividades do Centro Espírita Verdade e Luz:

- I** - Práticas de rituais de quaisquer naturezas;
- II** - Culto de imagens de espíritos ou de pessoas;
- III** - Questões de política partidária ou ideológica;
- IV** - Crítica a credos, religiões ou pessoas;
- V** - Uso de qualquer tipo de bebida alcoólica, alucinógenas, drogas ilícitas e fumo;
- VI** - A comercialização ou entrega de quaisquer produtos, salvo inerentes a Campanhas beneficentes em favor do próprio Centro e a outras entidades favorecidas pelo Centro. Estas ações deverão ter planejamento prévio e serem realizadas apenas entre os colaboradores do centro e/ou integrantes vinculados aos diferentes grupos, sendo autorizadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo.
- VII** – A realização de velórios.

Parágrafo único. Em nenhuma circunstância serão feitas promessas de curas.

CAPÍTULO III

DO OBJETIVO

Art. 5º- Este Regimento Interno tem por objetivo estabelecer regras, esclarecer e facilitar por meio de um roteiro básico, disposições adequadas, a fiel execução dos objetivos e



Centro Espírita
Verdade e Luz



finalidades da Instituição, incluindo as atribuições dos departamentos e órgãos, obedecidos os preceitos estatutários para atuação dos Trabalhadores, Colaboradores e Voluntários do Centro Espírita Verdade e Luz, quando no exercício das suas atividades, levando em consideração que:

I - O Centro Espírita Verdade e Luz é uma instituição que visa o ensino da Doutrina Espírita propiciando a reforma moral, desempenhando papel relevante na divulgação do Espiritismo e no atendimento a todos os que nele buscam orientação e amparo;

II - É o lar de uma grande família, onde as crianças, os jovens, os adultos e os idosos, têm oportunidades de conviver, estudar, aprender, evoluir, colaborar, voluntariar e trabalhar;

III - O Centro Espírita Verdade e Luz, deve manter-se num clima de ordem, de respeito mútuo, de harmonia, de fraternidade e de colaboração, minimizando divergências e superando o personalismo individual ou de grupo, a bem do trabalho doutrinário, propiciando a união de seus frequentadores na vivência da recomendação de Jesus, quando disse: Amai-vos uns aos outros;

IV - O Centro Espírita Verdade e Luz, na condição de associação civil, deve organizar-se não apenas para desenvolver com eficiência as suas atividades básicas, mas também para cumprir com as suas obrigações legais.

Art.6º- O Centro Espírita Verdade e Luz tem por finalidades essenciais:

I – O estudo e o desenvolvimento da doutrina Espírita, mantidos os princípios e critérios estabelecidos na codificação Kardequiana;

II – O ensino da Doutrina Espírita às crianças, aos adolescentes e aos adultos;

III – A assistência espiritual, que se fará gratuitamente à todas as pessoas, sem nenhuma distinção;



Centro Espírita
Verdade e Luz



- IV** – A divulgação da Doutrina Espírita por todos os meios lícitos e compatíveis ao seu alcance, considerando os preceitos da Doutrina;
- V** – O estudo de todos os fenômenos relativos às manifestações dos espíritos e suas implicações científicas, filosóficas e religiosas, considerando os preceitos da Doutrina;
- VI** – O desenvolvimento de atividade de natureza assistencial e de promoção social, à luz da Doutrina Espírita, que visa a transformação íntima e a elevação moral do indivíduo;
- VII** - Incentivar e orientar seus frequentadores a instituírem o Evangelho no Lar.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES DOUTRINÁRIAS

Art. 7º- O Centro Espírita Verdade e Luz desenvolve as seguintes atividades:

- I** – Palestras Públicas de conteúdo espírita baseado nas obras de Allan Kardec;
- II** – Evangelização Infanto-Juvenil;
- III** – Estudo Sistematizado da Doutrina Espírita – ESDE;
- IV**- Grupo de Estudo das Obras de Allan Kardec e outras de adequado conteúdo doutrinário, mediante consulta ao Conselho Doutrinário, Diretoria Executiva e aprovação do Conselho Deliberativo;
- V** – Grupo de Atendimento Fraternal;
- VI** - Grupo de Trabalhos Mediúnicos;
- VII** - Grupo de Evangelho no Lar;
- VIII** - Grupo Samaritano;
- IX** - Grupo de Reuniões Doutrinárias para colaboradores, funcionários e atividades similares;



Centro Espírita
Verdade e Luz



Art. 8º- A supervisão doutrinária de todas as atividades desenvolvidas no Centro Espírita Verdade e Luz caberá ao Conselho Doutrinário, ouvindo a Diretoria Executiva.

Art. 9º- A criação, transformação ou extinção de grupos, bem como todo programa Doutrinário do Centro deverá, antes de colocado em execução, ser encaminhado pela Diretoria Executiva ao Conselho Deliberativo, que decidirá sobre o conteúdo.

§ 1º - Em caso de manifesta necessidade de ajustes, emendas, modificações ou adaptações, o próprio Conselho Deliberativo encaminhará expediente no qual constem as necessidades detectadas, orientando o Conselho Doutrinário sobre o procedimento a ser adotado e este, após ouvir o grupo ou setor interessado, elaborará anteprojeto do programa a ser retificado para deliberação do Conselho Deliberativo, único órgão competente para decidir sobre a aprovação ou não da matéria em exame.

§ 2º - Toda e qualquer atividade doutrinária deverá, para funcionar, ter colaboradores capacitados em suas funções, obedecendo o disposto no art. 8 do Regimento Interno do Conselho Doutrinário, (por equiparação) e o tempo exigido de participação no Centro para exercício de cada função, de acordo com este Regimento.

Art. 10 - As diversas atividades deverão seguir criteriosamente horário de início e término, sempre acompanhados de prece de abertura e de encerramento dos trabalhos.

Art. 11 - A realização de atividades não regulares, tais como seminários, encontros, ensaios, apresentações musicais ou teatrais etc., dependerá de prévia autorização do Conselho Doutrinário.



Centro Espírita
Verdade e Luz



Parágrafo único: Compete ao Conselho Doutrinário, previamente ao deferimento do pedido, verificar a disponibilidade de espaço físico, horário e se as atividades a serem desenvolvidas não interferirão nos grupos e trabalhos já existentes, ouvindo sempre o Diretor Executivo.

Art. 12 - O Conselho Doutrinário realizará a cada quatro (04) meses uma reunião de dirigentes de grupos para avaliação das atividades desenvolvidas.

§ 1º - O Conselho Doutrinário comunicará ao grupo que não se fizer representar na reunião quadrimestral, através de documento escrito, convocando o grupo a justificar a falta do representante à reunião.

§ 2º - O grupo que não se fizer representar na reunião quadrimestral por 01 (uma) reunião, dentro do exercício anual, estará sujeito à intervenção, podendo seu dirigente ser afastado.

§ 3º - Cada pessoa poderá representar apenas um grupo a que pertença, com exceção a casos onde a pessoa for dirigente de mais de um grupo ou atividade.

Art. 13 - A cada 02 (dois) anos, será reservado um período para reciclagem das atividades doutrinárias dos colaboradores do Centro, cuja organização caberá ao responsável pelo Departamento de Cursos e Educação Espírita.

Art. 14 - Compete apenas ao Conselho Doutrinário o exame prévio das mensagens espirituais e informativas a serem distribuídas nas Reuniões Públicas.



Centro Espírita
Verdade e Luz



Art. 15 - No final das atividades anuais será organizado o calendário do ano seguinte, com a indicação dos dias de recesso, atendidas as características dos diversos trabalhos e disposições deste Regimento.

§ 1º - Os grupos públicos não devem paralisar suas atividades, sendo facultativo o trabalho nos dias de Natal e Ano Novo, onde os frequentadores deverão ser avisados com trinta (30) dias de antecedência, em quadro de aviso.

§ 2º - Cada grupo mediúnico deverá realizar pelo menos 44 (quarenta e quatro) reuniões ao ano.

Art. 16 - O estudo metódico e contínuo da Doutrina Espírita no Centro Espírita Verdade e Luz deve:

- I - Permitir a participação de todos os frequentadores, desde que atendam aos critérios de cada curso;
- II - Utilizar-se de técnicas de estudos atuais e;
- III - Possuir programa definido.

A – Das Reuniões Públicas

Art. 17 - As reuniões públicas têm como objetivos:

- I - Divulgação da Doutrina Espírita;
- II - Assistência espiritual e;
- III - Despertar às pessoas para sua transformação moral.



Centro Espírita
Verdade e Luz



Art. 18 - As reuniões públicas deverão ser estruturadas da seguinte forma:

I - Recepção;

- a) Cumprir com responsabilidade e assiduidade as escalas que assumir como tarefeiro, informando com antecedência ao Dirigente uma possível ausência, bem como todo afastamento temporário ou definitivo.
- b) Acolher fraternalmente os que procuram o Centro Espírita Verdade e Luz, principalmente os que chegam pela primeira vez;
- c) Orientar sobre o funcionamento do Centro Espírita Verdade e Luz, informando sobre as atividades e cursos oferecidos;
- d) Responder dúvidas e indagações, de maneira clara, objetiva, direta, concisa, imprimindo afetividade, naturalidade e segurança;
- e) Ao se despedir, que o faça de maneira simples e gentil, renovar o convite para que retorne;
- f) Zelar pelo cumprimento das normas regimentais da Casa e esforçar-se para fazê-las cumprir, abstendo-se de atitudes e comentários que destoem da proposta evangelizadora da Casa.

Parágrafo único: O recepcionista deverá ter conhecimento evangélico-doutrinário, maturidade emocional, bom senso, empatia, alegria, afetividade, naturalidade e segurança.

II - Atendimento Fraterno;

- a) Será feito apenas na sala de entrevistas, preservando a intimidade e evitando constrangimentos que possam bloquear a conversação, sempre em caráter privativo;
- b) É imprescindível que o entrevistador esteja capacitado através de cursos e indicado pelo Conselho de Orientação e Liberação;



- c) O atendente deve ter sólido conhecimento doutrinário e conduta moral evangélica segura;
- d) O entrevistador escalado deverá chegar ao local do trabalho no mínimo, 20 minutos antes do início, com o objetivo de preparar-se através da prece e da meditação, necessárias à harmonização;
- e) Ter sempre em mente o aspecto principal da tarefa que é ouvir o assistido buscando conduzir o diálogo para os aspectos que julgar importantes com a única finalidade de melhor orientá-lo;
- f) O entrevistador deverá manter sempre o pensamento elevado e a brandura, para facilitar a assistência e o amparo espiritual que ambos, atendente e atendido necessitam;
- g) Receber o atendido com um sorriso, demonstrando segurança, sem arrogância;
- h) Ouvir com discrição e muita atenção, demonstrando interesse, porém sem dar a impressão de estar surpreso ou admirado;
- i) Não permitir que o diálogo se estenda em demasia nem tampouco apressá-lo, pois é apenas uma orientação e não uma terapia psicológica. Recomenda-se como referência, um tempo máximo de 20 minutos.
- j) Não permitir que o atendido, ao falar de seu problema, entre em particularidades de sua vida, das quais possa vir a se arrepender;
- k) Não permitir que o atendido, cite nomes de Centros Espíritas, com o intuito de queixar-se do atendimento desse;
- l) Não fazer julgamentos e abster-se de comentar sobre o atendimento;
- m) Fundamentar as respostas sempre na Doutrina Espírita, assim como no Evangelho, para oferecer consolo, apoio e orientação cristã em bases fraternas, evitando sempre de manifestar opinião particular;
- n) Recordar sempre que o amor, o perdão, a sinceridade e a solidariedade são as bases para o equilíbrio;
- o) Frisar sempre que a melhora depende principalmente do esforço próprio, não prometendo curas;



- p) Recomendar que compareça às reuniões doutrinárias, tome passes e frequente o Estudo Sistematizado da Doutrina Espírita, bem como a prática do Evangelho no Lar, a leitura edificante, cultive o hábito da prece e que mantenha o pensamento elevado;
- q) Somente encaminhar para o tratamento de desobsessão e ou passes de cura os casos que apresentarem características de processo obsessivo e enfermidades que necessitem do tratamento;
- r) Caso o assistido venha a iniciar transe mediúnico, chamá-lo pelo nome, esclarecendo-o de ser inoportuna a comunicação, evitando a manifestação do Espírito. Caso apesar disto a manifestação venha a ocorrer, o entrevistador não deverá realizar a doutrinação, mas tão somente falar o mínimo necessário para encaminhar a entidade para os dias apropriados;
- s) Em hipótese alguma o atendente pode dar passividade mediúnica;
- t) Ao sugerir que o atendido procure os serviços de profissionais (médico, psicólogo, psiquiatra), não sugerir nomes;
- u) Se o atendido faz uso de medicamentos, não interferir nesse tratamento e nunca sugerir medicamento algum, mesmo que homeopático, chás, florais, etc.
- v) É terminantemente proibido a aplicação de Passes Magnéticos dentro da sala de entrevistas;
- w) Orientar o atendido sobre o que significa o passe magnético, principalmente no tocante a postura mental e espiritual para que a fluidoterapia possa alcançar o seu objetivo primordial;
- x) O início das entrevistas ocorrerá no período vespertino às 13:30h, com término às 15:00h, já no período do noturno, iniciará às 19:30h, com término às 21:00h.

III – Exposição Doutrinária, onde as diretrizes encontram-se disciplinadas no art. 32 e seguintes;

IV - Passe.

- O Passe, aplicado em sala a parte é uma transmissão conjunta, ou mista, de fluidos magnéticos – provenientes do encarnado – e de fluidos espirituais – oriundos dos benfeitores



espirituais. A aplicação do passe tem como finalidade auxiliar a recuperação de desarmonias físicas e psíquicas é, usualmente, transmitido pelas mãos, mas também pode ser feito pelo olhar e por intermédio das irradiações mentais. A transmissão e a recepção do passe, guarda relação com o poder da vontade de quem doa as energias benéficas e mais ainda de quem as recebe. Não serão feitas promessas de cura, conforme art. 4º deste Regimento, uma vez que a cura verdadeira das doenças está relacionada ao processo de reajuste do Espírito, sendo o passe apenas um instrumento de auxílio.

Art. 19 - Qualquer citação que fira os princípios doutrinários nas exposições ao público, deverá ser retificada pelo dirigente do grupo, no ato do ocorrido, praticando a responsabilidade com as informações difundidas, conforme disposto no Cap. III, Art. 5º, Parágrafo I, deste Regimento.

Art. 20 - Nas reuniões públicas não poderão ser feitas arrecadações por meio de donativos, coletas, rifas, bingos ou ofertas de qualquer outra forma.

Art. 21 - Todas as despesas havidas pelo Centro Espírita Verdade e Luz, se houverem, serão cobertas por suas próprias expensas, bem como o emprego e o modo de pagamento.

Parágrafo único: Fica expressamente estipulado que a arrecadação de valores, será feita através dos Associados, Doações, Bazares, Feiras, Almoços, Jantares, Bingos, Rifas, ou qualquer outro meio, mas, em nenhum caso e sob nenhum pretexto, será exigida ou solicitada qualquer contribuição aos convidados e visitantes acidentais, nem mesmo como direito de entrada.

Art. 22 - Não será atendida, em hipótese alguma em público, solicitação de prece especial, ou evangelho pessoal.



Centro Espírita
Verdade e Luz



Art. 23 - Todas as equipes de atividades deverão adotar o sistema de rodízio na realização das tarefas, observada a capacitação prévia para cada função, visando fortalecer o espírito de equipe.

Art. 24 - Os trabalhadores de grupos devem receber sempre com cordialidade e atenção as pessoas que buscam o Centro, orientando-as em todos os aspectos.

B – Evangelização Infanto-juvenil

Art. 25 - A Evangelização Infanto-juvenil, tem como objetivo levar o conhecimento espírita e seus princípios à Infância e à Juventude, com a aplicação de técnicas pedagógicas atualizadas.

C – Estudo Sistematizado da Doutrina Espírita – ESDE

Art. 26 - As reuniões do Estudo Sistematizado da Doutrina Espírita (ESDE), desenvolverão o estudo do Espiritismo no seu triplice aspecto: científico, filosófico e religioso, visando atender as necessidades dos frequentadores, bem como dos iniciantes, que terá duração mínima de 07(sete) anos.

I - Allan Kardec asseverou em O Livro dos Espíritos – introdução, VIII – O que caracteriza um estudo sério é a continuidade que se lhe dá (...)

II - Anualmente serão abertas inscrições para que todos os interessados possam dela participar, independente de tempo de estudo da Doutrina Espírita e grau de escolaridade, com exceção das pessoas portadoras de desequilíbrios espirituais, que inicialmente deverão ser atendidas através das diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Orientação e Liberação, descrito no art. 9º do Regimento interno do Conselho Doutrinário.



Centro Espírita
Verdade e Luz



III - Serão usados como programa de estudos os Roteiros fornecidos pela FEESP ou outros, conforme deliberação do Conselho Deliberativo, ouvindo a Diretoria Executiva, o Conselho Doutrinário e o responsável pelo Departamento de Cursos e Educação Espírita.

IV - Os dias de realização do ESDE serão determinados, pela disponibilidade das instalações físicas e dos colaboradores do Centro Espírita Verdade e Luz, bem como adequado as necessidades dos inscritos.

V - Os frequentadores desta reunião deverão desenvolver o sentimento de fraternidade, a par do desejo de aprendizado da Doutrina Espírita, buscando ensejar a todos um clima de tranquilidade e harmonia, objetivando o trabalho em equipe.

VI- O ESDE será coordenado pelo Departamento de Cursos e Educação Espírita, sendo o seu responsável, um dos membros do Conselho Deliberativo indicado em reunião específica.

VII - A idade mínima para participação deverá ser de 16 anos.

Art. 27 - As reuniões do ESDE visam estabelecer com os visitantes um primeiro contato com o Espiritismo, passar os princípios básicos da Doutrina Espírita aos iniciantes e proporcionar aos colaboradores oportunidade de reciclagem e aprendizado.

Parágrafo único: Cabe aos facilitadores do ESDE a busca de métodos de ensino aprovados pelo Conselho Deliberativo, ouvindo a Diretoria Executiva, o Conselho Doutrinário e o responsável pelo Departamento de Cursos e Educação Espírita e que melhor proporcionem o estudo, onde todos os participantes possam expor suas dúvidas a respeito do Espiritismo, buscando sempre a dinamização e a criatividade.

D – Das Reuniões Mediúnicas

Art. 28 - As sessões mediúnicas deverão observar os seguintes critérios:

I - As reuniões mediúnicas não devem ser realizadas em sessões públicas;



II - As práticas mediúnicas deverão estar embasadas na Codificação Kardequiana e nas Obras Complementares e de comprovado teor doutrinário;

III - É vedada a divulgação, em grupos públicos, de comunicação obtida em sessão mediúnica.

Parágrafo único - As atividades, que forem autorizadas antecipadamente pelo Conselho Doutrinário, poderão utilizar-se de relatos de comunicações mediúnicas para esclarecer e orientar, conforme seus objetivos e dinâmicas, obedecendo o caráter impessoal e de utilidade para os grupos de estudos.

Art. 29 - Para integrar um grupo mediúnico o interessado deverá:

I - Atender o estabelecido no art. 38 deste Regimento Interno;

II - Ser autorizado pelo Conselho de Orientação e Liberação, respeitado disposto nos art. 8º e 10 do Regimento Interno do Conselho Doutrinário.

E – Dos Grupos Assistenciais

Art. 30 - Grupo Samaritano – É o grupo formado pelo Assistente do Coordenador do Conselho Doutrinário sendo composto por passistas e pelos Expositores de Tribuna, que, quando solicitado, fazem visita nos lares e hospitais, para leitura o Evangelho e administrar passes aos enfermos impossibilitados de frequentar o Centro Espírita Verdade e Luz, sempre com a autorização dos familiares e responsáveis pelos hospitais. Esses trabalhos são realizados em parceria com a Divisão de Trabalhos Externos.

I – A equipe será formada por trabalhadores que já tenham feito o ESDE.

II – As visitas serão semanais com horário para chegada ao Centro Espírita às 13h30min, onde às 13h45min dará início ao evangelho seguido de prece, vibração e distribuição das tarefas, e as 14:00 horas os trabalhadores deverão sair para as visitas.



Centro Espírita
Verdade e Luz



III- O número mínimo de colaboradores para visita é de 02 (dois) e no máximo quatro.

F – Grupo de Trabalhos a Distância

Art. 31 - Grupo de Trabalhos a Distância – É o grupo formado pelo Assistente do Coordenador do Conselho Doutrinário, sendo composto por passistas e por Expositores de Tribuna, que oferecem tratamento de vibrações fluídicas, fluidificação de água e passes para os assistidos que estejam impedidos de comparecer pessoalmente visto as suas enfermidades, utilizando as plataformas digitais das Mídias Oficiais do Centro Espírita Verdade e Luz. Esses trabalhos são realizados em parceria com a Divisão de Trabalhos Externos e com a Coordenação de Comunicação do Centro Espírita Verdade e Luz, de forma, fraterna e gratuitamente.

CAPÍTULO V

DOS FREQUENTADORES, COLABORADORES, DIRIGENTES E COORDENADORES.

Art. 32 - Todo frequentador tem direito a participar de qualquer atividade pública do Centro Espírita Verdade e Luz, sem nenhuma distinção, desde que não interfira na harmonia das reuniões.

Art. 33 - Para ser admitido como colaborador dos trabalhos Doutrinários do Centro, o frequentador deverá cumprir as seguintes condições:

I - Aceitar os princípios espíritas como convicção pessoal;



Centro Espírita
Verdade e Luz



II - Ter concluído todos os cursos sistematizados da doutrina espírita oferecidos por este Centro ou fora dele, sendo que neste caso, deverá ser autorizado pelo Conselho de Orientação e Liberação, respeitado disposto nos arts. 8º e 10 do Regimento Interno do Conselho Doutrinário;

III - Apresentar equilíbrio emocional;

IV - Ser maior de idade ou ser autorizado por seus responsáveis.

§ 1º - Quando o frequentador for de outra Casa Espírita deverá:

I - Passar primeiramente pelo atendimento fraterno, onde o entrevistador, entregará uma ficha de voluntário que deverá ser preenchida pelo candidato, e este deverá passar por um período de tratamento no Centro Espírita Verdade e Luz, pelo menos por 04 (quatro) semanas para ambientalização;

II – O entrevistador anotar no verso da ficha o encaminhamento desta para o Conselho Doutrinário, para verificar se atende às condições acima previstas;

III – O Conselho Doutrinário, após a verificação acima, anotar no verso da ficha o encaminhamento para a análise do que irá requerer do candidato, bem como a comprovação por meio de atestado, ou certidão de que já fez todos os cursos que o capacitem;

IV – Se o candidato preencher todos os requisitos, deverá frequentar ou ter frequentado como espectador neste Centro, em reuniões públicas ou cursos, pelo período mínimo de 06 (seis) meses;

V – Deverá obrigatoriamente passar por curso de reciclagem oferecidos pelo Centro Espírita Verdade e Luz e;

V- Após ter completado os itens acima satisfatoriamente, será apresentado por membro do Conselho Doutrinário ao Dirigente dos Trabalhos, que for indicado pelo Conselho de Orientação e Liberação.



§ 2º - Para ser mantido como colaborador, além de continuar atendendo às exigências dos incisos I, III, IV deste artigo, deverá participar das reciclagens realizadas para as funções que desempenhe no Centro.

§ 3º - A licença das atividades do Centro poderá ser solicitada e garantirá a condição de colaborador, desde que siga os seguintes critérios:

- I - Por período máximo de 06 (seis) meses contínuos ao ano;
- II - A justificativa deve ser aceita pelo(s) dirigente(s) da(s) atividade(s);
- III - O dirigente deverá informar ao Conselho Doutrinário a data do início e do retorno da licença e;
- IV - Quando do retorno, o dirigente avaliará as condições do colaborador e, se necessário, proporá processo de adaptação conveniente ao caso.

§ 4º - Para readmissão de ex-colaborador do Centro, o interessado deverá passar pelo Atendimento Fraternal, onde preencherá formulário próprio, que será encaminhado para o Conselho Doutrinário, que remeterá o caso para o Conselho de Orientação e Liberação, que aplicará os critérios que convier a cada caso, levando em consideração as exigências para ser colaborador e sua adaptação.

Art. 34 - Para ser e ou manter-se como dirigente ou auxiliar de grupos do Centro, o colaborador deverá ser associado e apresentar os seguintes requisitos:

- I - Ser colaborador há pelo menos 05 (cinco) anos do Centro Espírita Verdade e Luz;
- II - Ser efetivo no grupo ou área de atividade há pelo menos 03 (três) anos;
- III - Estar em dia com os deveres de associado;
- IV - Ter equilíbrio emocional;



Centro Espírita
Verdade e Luz



§ 1º - O dirigente e auxiliar, serão escolhidos pela Conselho Doutrinário, ouvindo o Conselho de Orientação e Liberação se necessário.

§ 2º - Em caso de solicitação de afastamento do dirigente em exercício, em caráter definitivo ou superior a 90 (noventa) dias e se o seu auxiliar, substituto imediato, não puder assumir, o Conselho Deliberativo escolherá novo dirigente e auxiliar.

§ 3º - O dirigente escolhido representará o grupo em todas as convocações da Diretoria Executiva, do Conselho Doutrinário e do Conselho de Orientação e Liberação, bem como conscientizará e estimulará os membros a participarem ativamente das reciclagens e programações do Centro.

Art. 35 - Para exercer a função de coordenador nos Cursos do Estudo Sistematizado da Doutrina Espírita (ESDE), além de atender às condições para ser colaborador, conforme art. 33 deste Regimento, serão requisitos mínimos:

I - Ser associado;

II - Ser voluntário facilitador regular de pelo menos 05 (cinco) ano de atividade do Centro Espírita Verdade e Luz;

III – Ser escolhido pelo Conselho Deliberativo dentro de seus membros.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO



A – Dos Encarregados dos Setores

Art. 36 - Os Encarregados de Setores, serão nomeados em reunião entre os membros do Conselho Deliberativo e devem tomar posse de seus cargos em conjunto com os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Conselho Doutrinário;

Art. 37 - Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da posse da Diretoria Executiva e constatando-se que em algum Setor não ocorreu a posse do Encarregado, e desde que não exista justificativa plausível manifestada pela pessoa escolhida, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - O Diretor Financeiro fornecerá ao Conselho Deliberativo relação dos nomes de todos os associados em gozo pleno de direitos;

II - Caberá ao Conselho Deliberativo convocar todos os associados interessados em desempenhar as funções do cargo disponível, caso haja dentre os associados, pessoas que se candidatem, a lista será submetida à apreciação do Diretor Executivo e este encaminhará para análise e votação do Conselho Deliberativo que entre os seus membros, formará uma comissão especial em no máximo 15 (quinze) dias para análise do candidato;

III - Esta comissão especial, encaminhará por relatório pormenorizado em no máximo 03 (três) dias todos os apontamentos e sugestão para o Presidente do Conselho Deliberativo.

IV - O Presidente do Conselho Deliberativo, ouvindo os membros do Conselho Deliberativo, explanará o relatório da comissão especial onde serão escolhidos dentre os mais votados para assumir o cargo.

V - Cabe ao Presidente do Conselho Deliberativo, dar posse ao associado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

VI - Durante o período de vacância do cargo de Encarregado de Setor, as responsabilidades afetadas ao setor caberão aos membros do Conselho Doutrinário.



B - Dos Dirigentes das Reuniões Públicas e das Reuniões Privadas

Art. 38 - Os Dirigentes dos Trabalhos Públicos ou Privados do Centro Espírita Verdade e Luz, necessariamente deverão ser compostos conforme preceitua o art. 34 deste Regimento Interno:

Art. 39 - Das obrigações do Dirigente das Reuniões Públicas:

I - Ser mais do que pontual, no possível, sendo o primeiro a chegar aos trabalhos para dar exemplo aos demais;

II - Caso seja impedido por qualquer motivo de estar no dia, acionar seu suplente o mais rápido possível, para que ele tome todas as providencias necessárias.

III - Verificar se o salão se encontra em condições, verificando a ventilação, alinhamento das cadeiras, iluminação necessária, se há copos e água para o passe fluídico, e em caso negativo, ser responsável por deixar tudo em condições;

IV - Verificar previamente a lista das pessoas que estarão escaladas para a explanação do Evangelho, sendo que deverá conter na lista o seu suplente, e este será a pessoa responsável no dia em fazer a abertura e o encerramento.

V - Caso haja por qualquer motivo a falta do suplente ou este pela falta do explanador, for o responsável pela explanação do Evangelho, o Dirigente escolherá dentre seus membros, o que estiver em melhores condições para fazer a abertura e o encerramento.

VI - Na referida lista, o suplente será obrigatoriamente o próximo que estará escalado para a explanação do Evangelho.

VII - Deverá manter a sala de Passes em um local de profundo silencio e concentração, apenas sendo quebrado para que o Dirigente faça a abertura, com uma leitura edificante, para transmitir algum recado necessário.



VIII - Os membros que compõem a equipe de trabalho, deverão chegar em no máximo 10 (dez) minutos de antecedência, onde caso não consigam, não deverão adentrar a sala de passes, permanecendo durante todo o trabalho em sustentação para o Explanador, sendo impedido de ser admitido no dia dentro da Sala de Passes para os trabalhos, sem exceção.

IX - Ao término dos trabalhos, compete ao Dirigente verificar toda a dependência do salão, para que nenhuma luz, ventilador, equipamentos, fiquem ligados, sendo este, o último a sair do salão, deixando em condições de uso, recolhendo o lixo das cadeiras ou do chão, se houver.

X - É responsável para que as Reuniões comecem pontualmente às 20:00h e se encerrem no máximo às 21:00h.

Parágrafo Primeiro: A Reunião Pública deve ser desenvolvida com as seguintes atividades, na sequência:

1. Abertura.

- a) A abertura deverá ser sucinta, com duração máxima de 05 (cinco) minutos, sendo vedada a continuação do Evangelho exposto pelo Explanador, onde será feita a prece de abertura e a apresentação do Explanador.

2. Evangelho do tema do dia.

- a) É vedada a exposição pessoal e da vida particular de qualquer pessoa, na Explanação do Evangelho, onde deve ser restrita a lição previamente indicada, onde não deverá ultrapassar 40 (quarenta) minutos;
- b) Deverá ser lida uma questão aleatória do Livro dos Espíritos, mas sem qualquer comentário.



Centro Espírita
Verdade e Luz



3. Vibrações.

- a) As vibrações deverão ser realizadas de maneira sucinta e inteligente por quem fez a abertura.

4. Encerramento.

- a) O Encerramento também deverá ser realizado de maneira sucinta e inteligente por quem fez a abertura, sendo vedada a continuidade do Evangelho Explanado.
- b) Os horários estabelecidos para cada etapa devem ser seguidos rigorosamente.

Art. 40 - Colaboradores envolvidos nas tarefas de Reuniões Públicas e suas atribuições:

1. **Expositor de Tribuna** – É o palestrante da Reunião Pública, aprovado e empossado, que concluiu todos os cursos sistematizados da doutrina espírita oferecidos por este Centro ou fora dele, sendo que neste caso, deverá ser autorizado pelo Conselho de Orientação e Liberação, respeitado disposto nos arts. 8º e 10 do Regimento Interno do Conselho Doutrinário, e este é o responsável pela exposição de temas que abordam assuntos relativos ao Espiritismo, previamente escolhido e estudado por ele.

- a) Deverá apresentar equilíbrio emocional;
- b) Ser membro de qualquer trabalho social ou espiritual do Centro.

2. **Sustentador** – É o colaborador que concluiu todos os cursos sistematizados da doutrina espírita oferecidos por este Centro ou fora dele, sendo que neste caso, deverá ser autorizado pelo Conselho de Orientação e Liberação, respeitado disposto nos arts. 8º e 10 do Regimento Interno do Conselho Doutrinário, apto a auxiliar o Explanador com vibrações positivas e elevadas, sustentando-o para o desenvolvimento da Explanação Evangélica;



Centro Espírita
Verdade e Luz



- a) Deverá apresentar equilíbrio emocional;
- b) Devidamente indicado pelo Dirigente da Reunião Pública ao Conselho Doutrinário.

3. **Passistas** – São as pessoas que concluíram todos os cursos sistematizados da doutrina espírita oferecidos por este Centro ou fora dele, sendo que neste caso, deverá ser autorizado pelo Conselho de Orientação e Liberação, respeitado disposto nos art. 8º e 10 do Regimento Interno do Conselho Doutrinário, aptos a auxiliar a equipe espiritual quanto a transmissão fluídica.

Parágrafo primeiro: Todos os membros da câmara de passe, deverão permanecer dentro da sala de passes durante a explanação do Evangelho do salão, ficando todos em sustentação, em pleno silêncio.

Parágrafo segundo: Em hipótese alguma poderá qualquer colaborador dar passividade mediúnica.

Parágrafo terceiro: O passista deverá obrigatoriamente possuir as características e posturas abaixo:

- a) Deverá apresentar equilíbrio emocional;
- b) Os passes serão dados com a imposição de uma das mãos, onde o colaborador permanecerá na frente do frequentador;
- c) É vedado ao passista gesticular, ou orar em voz alta durante a aplicação do passe.



4. **Do impedimento** – Todo e qualquer colaborador que estiver em tratamento espiritual para si, apenas retornará aos seus afazeres como colaborador, após receber a alta do referido tratamento pelo Entrevistador.

Art. 41 - Do Dirigente das Reuniões Privadas (desobsessão):

I - Ser mais do que pontual, no possível, sendo o primeiro a chegar aos trabalhos para dar exemplo aos demais;

II - Caso seja impedido por qualquer motivo de estar no dia, acionar seu suplente o mais rápido possível, para que ele tome todas as providências necessárias.

III - Verificar se a sala se encontra em condições, verificando a ventilação, alinhamento das cadeiras, iluminação necessária, se há copos e água para o passe fluídico, e em caso negativo, ser responsável por deixar tudo em condições;

IV - Preparar lista das pessoas que estarão escaladas para a explanação do Evangelho de abertura, e do Evangelho para os pacientes que ocorrerá em sala apartada, sendo que deverá conter na lista o seu suplente.

V - Deverá manter a sala de trabalho em um local de profundo silêncio e concentração, apenas sendo quebrado para que o Dirigente faça a abertura, tomando todas as providências necessárias e para transmitir algum recado.

VI - Disciplinar, para que o Evangelho deva ter uma duração de no máximo 10 (dez) minutos, com brevíssima explanação, com foco único na lição do Evangelho, não podendo ter cunho pessoal, ou familiar.

VII - Controlar os membros da equipe para não ultrapassar o número de 14 (catorze) pessoas, sendo dentre elas, no máximo 05 (cinco) médiuns de incorporação e no máximo 03 (três) dialogadores, podendo o Dirigente ser um dos dialogador.

VIII - Informar e fiscalizar os membros que compõem a equipe de trabalho, pois deverão chegar em no máximo 10 (dez) minutos de antecedência, onde caso não consigam, não deverão adentrar a sala, permanecendo durante todo o trabalho no salão principal, na



condição de ouvinte, sendo impedido de ser admitido no dia, dentro da Sala de Passes do Salão, para os trabalhos, sem exceção.

IX - Não admitir nenhum paciente nas dependências da Sala de Trabalhos Mediúnicos durante, ou após os trabalhos.

X - Controlar, para que na sala de Evangelho dos pacientes, a duração dos trabalhos não ultrapasse 30 (trinta) minutos, sendo que o Evangelho não poderá ter cunho pessoal, ou familiar.

XI - Explicar ao explanador do Evangelho que os pacientes, não fazem parte de nenhum curso e estão muitas vezes, tendo o primeiro contato com o tratamento e com o Centro Espírita.

XII - Controlar para que tanto na Sala de Trabalhos Mediúnicos, quanto na Sala de Explicação do Evangelho e Passes para os pacientes, os trabalhos deverão começar no mesmo horário, ou seja, no período vespertino às 14:00h e no período noturno às 20:00h, sendo obrigatória a abertura com uma prece.

XIII - Controlar o período máximo em que os médiuns fiquem em transe, o que não poderá exceder a 40 (quarenta) minutos, sem exceção, em que cada médium dará 02 (duas) passividades e no máximo 03 (três), que será autorizado pelo dirigente somente em caso de extrema necessidade.

XIV - Vedar o atendimento simultâneo das manifestações espirituais na sala de trabalhos mediúnicos, onde cada dialogador fará o atendimento com a sala em total silêncio e concentração, elevando assim todo trabalho pela sustentação da equipe.

XV - Passados 30 (trinta) minutos do início dos trabalhos, direcionar 02 (dois) voluntários ou mais, que estão na sustentação, dentre os que estão em melhores condições, para que se dirijam até a Sala de Evangelho dos Pacientes para auxiliar na transmissão de Passes e Fluidos. Após a transmissão de Passes e Fluidos aos pacientes, todos da equipe que estavam dentro da Sala de Evangelho dos Pacientes, deverão solicitar ao Dirigente, que este chame a entrada na sala dos Trabalhos Mediúnicos para auxiliarem na sustentação.



XVI - Informar, que apenas será permitida Psicografia, aos médiuns psicógrafos, que pedirem autorização para ao Dirigente, uma semana antes dos trabalhos, pois é necessária a preparação tanto da equipe espiritual, quanto do médium para este trabalho.

XVII - Compete ao Dirigente, logo após o término dos trabalhos, verificar toda as dependências das salas, para que nenhuma luz, ventilador, equipamentos, fiquem ligados, sendo este, o último a sair, deixando em condições de uso, recolhendo o lixo das cadeiras ou do chão, se houver.

XVIII - Controlar para que todo e qualquer colaborador que estiver em tratamento espiritual para si, apenas retorne aos seus afazeres como colaborador, após receber a alta do referido tratamento pelo Entrevistador.

Art. 42 - Do Dirigente das Reuniões Privadas (passe de cura):

I - Ser mais do que pontual, no possível, sendo o primeiro a chegar aos trabalhos para dar exemplo aos demais;

II - Caso seja impedido por qualquer motivo de estar no dia, acionar seu suplente o mais rápido possível, para que ele tome todas as providencias necessárias.

III - Verificar se a sala se encontra em condições, verificando a ventilação, alinhamento das cadeiras, iluminação necessária, se há copos e água para o passe fluídico, e em caso negativo, ser responsável por deixar tudo em condições;

IV - Preparar lista das pessoas que estarão escaladas para a explanação do Evangelho de abertura, e do Evangelho para os pacientes que ocorrerá em sala apartada, sendo que deverá conter na lista o seu suplente.

V- Deverá manter a sala de trabalho em um local de profundo silêncio e concentração, apenas sendo quebrado para que o Dirigente faça a abertura, tomando todas as providencias necessárias e para transmitir algum recado.



VI - Disciplinar, para que o Evangelho deva ter uma duração de no máximo 10 (dez) minutos, com brevíssima explanação, com foco único na lição do Evangelho, não podendo ter cunho pessoal, ou familiar.

VII - Controlar os membros da equipe para não ultrapassar o número de 14 (catorze) pessoas.

VIII - Informar e fiscalizar os membros que compõem a equipe de trabalho, pois deverão chegar em no máximo 10 (dez) minutos de antecedência, onde caso não consigam, não deverão adentrar a sala, permanecendo durante todo o trabalho no salão principal, na condição de ouvinte, sendo impedido de ser admitido no dia dentro da Sala de Passes do Salão, para os trabalhos, sem exceção.

IX - Não admitir nenhum paciente nas dependências da Sala de Passe, antes de serem chamados, e apenas para receberem o passe.

X - Controlar, para que na sala de Evangelho para os pacientes, a duração dos trabalhos não ultrapasse 30 (trinta) minutos, sendo que o Evangelho não poderá ter cunho pessoal, ou familiar.

XI - Explicar para o explanador do Evangelho que os pacientes, não fazem parte de nenhum curso e estão muitas vezes, estão tendo o primeiro contato com o tratamento e com o Centro Espírita.

XII - Controlar para que tanto a Sala de Passes, quanto a Sala de Explanação do Evangelho e Passes para os pacientes, deverão começar os seus trabalhos no mesmo horário, ou seja, no período vespertino às 13:30h e no período noturno às 19:30h, sendo obrigatória a abertura com uma prece.

XIII - Lembrar e fazer obedecer, de que o passe é individual e nunca coletivo, mesmo que existam apenas poucos passistas.

XIV - Caso o assistido venha a iniciar transe mediúnico, chamá-lo pelo nome, esclarecendo-o de ser inoportuna a comunicação, evitando a manifestação do Espírito. Caso apesar disto a manifestação venha a ocorrer, o Dirigente não deverá realizar a doutrinação, mas tão somente falar o mínimo necessário para encaminhar a entidade para os dias apropriados.



XV - Em hipótese alguma poderá qualquer colaborador dar passividade mediúnica.

XVI - Compete ao Dirigente, logo após o término dos trabalhos, verificar toda as dependências das salas, para que nenhuma luz, ventilador, equipamentos, fiquem ligados, sendo este, o último a sair, deixando em condições de uso, recolhendo o lixo das cadeiras ou do chão, se houver.

XVII - Controlar para que todo e qualquer colaborador que estiver em tratamento espiritual para si, apenas retorne aos seus afazeres como colaborador, após receber a alta do referido tratamento pelo Entrevistador.

Art. 43 - O Responsável pela Portaria será responsável, na construção de seus auxiliares que irão ser escalados para a função da recepção das pessoas em todos os dias que existam Reunião Públicas.

I - Todos os colaboradores da Portaria, devem ter um comportamento Cristão para com todos que adentrarem no Centro Espírita Verdade e Luz, recebendo-os sempre atenção e informando todos sobre os andamentos das reuniões;

II - Deverá analisar se seus equipamentos estão em ordem e se tudo já foi devidamente preparado para sua função, sendo este responsável pela chancela dos frequentadores e colaboradores;

III - É dever controlar o máximo possível o silêncio absoluto em seu setor e se necessário for, requer a presença do Dirigente responsável pela Reuniões Públicas do dia, para que este interfira para a melhor solução dos problemas ali detectados.

IV - É de responsabilidade do colaborador da Portaria a venda de livros, bem como o controle do fluxo de valores recebidos a qualquer título.

V - Compete também aos colaboradores da Portaria o recebimento e acolhimento de toda doação recebida nas reuniões públicas, não tendo competência em alterar a sua destinação,



Centro Espírita
Verdade e Luz



mesmo a pretexto de qualquer pessoa, a não ser encaminhar para o Bazar que fará a triagem e analisará a destinação do material recebido.

VI - A ficha de presença de colaboradores, deverá ser preenchida tão somente pelos colaboradores da Portaria, bem como o armazenamento dela para o local indicado pelo Dirigente da Portaria.

VII - Os colaboradores da Portaria são os primeiros que devem chegar para os trabalhos e os últimos a deixarem o salão onde ocorrem as Reuniões Públicas.

Art. 44 - Para ser admitido como colaborador Espiritual do Centro, o frequentador deverá cumprir as seguintes condições:

I - Aceitar os princípios espíritas como convicção pessoal;

II - Ter concluído todos os cursos sistematizados da doutrina espírita oferecidos por este Centro ou fora dele, sendo que neste caso, deverá ser autorizado pelo Conselho de Orientação e Liberação, respeitado disposto nos arts. 8º e 10 do Regimento Interno do Conselho Doutrinário;

III - Apresentar equilíbrio emocional;

IV - Ser maior de idade ou ser autorizado por seus responsáveis.

C - Setor de Evangelização Infanto Juvenil

Art. 45 - O Setor de Evangelização Infanto Juvenil responde diretamente todas as diretrizes apresentadas pelo responsável pelo Departamento de Cursos e Educação Espírita e tem como objetivo levar o conhecimento espírita e seus princípios à Infância e à Juventude, com a aplicação de técnicas atualizadas de educação.



Centro Espírita
Verdade e Luz



Art. 46 - Compete ao Setor junto com o responsável pelo Departamento de Cursos e Educação Espírita:

- I** - Planejar e coordenar as atividades, auxiliando os evangelizadores e orientadores;
- II** - Distribuir aos evangelizadores o material necessário ao cumprimento das tarefas;
- III** - Registrar a frequência e outras informações que julgar pertinentes;
- IV** - Participar de encontros, cursos e treinamentos ligados ao seu Setor;
- V** - Promover reuniões e encontros de pais e evangelizadores e;
- VI** - Proceder à avaliação interna das atividades do Setor, em conjunto com o Diretor Executivo e o Coordenador do Conselho Doutrinário, para melhor conhecer seus resultados.

Art. 47 - O recesso das atividades do Setor de Infância será do 3º domingo de dezembro ao 1º domingo de fevereiro do ano subsequente.

Art. 48 - O planejamento das aulas será anual, devendo ser elaborado pelos evangelizadores em conjunto com o responsável pelo Departamento de Cursos e Educação Espírita;

Art. 49 - A faixa etária da evangelização compreenderá desde o Jardim I (3 anos) até a Mocidade (21 anos).

Parágrafo único. O jovem, a partir da mocidade será orientado a participar do ESDE para preencher os pré-requisitos do art. 38 deste regimento para se tornar colaborador do centro.

Art. 50 - A equipe para cada ciclo de evangelização deverá ser composta por 03 (três) evangelizadores.



Centro Espírita
Verdade e Luz



D - Departamento de Divulgação

Art. 51 - O Departamento de Divulgação é responsável, em conjunto com o Diretor Executivo, pelas atividades de divulgação da Doutrina Espírita através de obras editadas, publicações diversas e demais materiais de conteúdo espírita e por toda comunicação social, divulgação de eventos e confraternizações do Centro Espírita Verdade e Luz.

Art. 52 - Compete ao responsável pelo Departamento de Divulgação planejar, organizar, dirigir e controlar os Setores sob sua responsabilidade, além de:

§ 1º - Zelar para que as obras, materiais diversos e outras publicações divulgadas pelos seus setores possuam conteúdos espíritas e atendam às finalidades essenciais previstas nos incisos I e IV do Art. 6º deste Regimento.

§ 2º - Se houver dúvidas sobre o conteúdo espírita das obras e dos materiais colocados à disposição dos frequentadores, as mesmas serão dirimidas pela Diretoria Executiva, através do Conselho Doutrinário.

E - Setor de Biblioteca

Art. 53 - O Setor tem como finalidade o empréstimo do acervo da Biblioteca, para a leitura dentro das dependências da Biblioteca, ou para leitura fora destas dependências, na modalidade de Empréstimo.

Art. 54 - Compete ao encarregado da Biblioteca:

- I - Planejar, organizar; dirigir e controlar o Setor, considerando o Art. 53 deste regimento;
- II - A manutenção e conservação do acervo;



Centro Espírita
Verdade e Luz



- III - Treinar e supervisionar a execução das tarefas executadas pela equipe de voluntários da biblioteca;
- IV - Repassar para outras instituições as obras recebidas em doação que não forem necessárias ao acervo e;
- V - Informar o Departamento de Divulgação todas as atividades do Setor para serem divulgadas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55 - É dever de todos zelar pelo Patrimônio do Centro, evitando práticas que danifiquem seus objetos e instalações.

Parágrafo único. A utilização de quaisquer bens ou equipamentos de propriedade deste centro, fora de suas dependências poderá ocorrer apenas em eventos que representem oficialmente o Centro Espírita Verdade e Luz.

Art. 56 - É dever de todo dirigente de grupo observar ao final de cada trabalho: se as janelas e portas das salas utilizadas estão fechadas; se as luzes e aparelhos elétricos estão desligados; se os equipamentos áudio visuais estão guardados.

Parágrafo único. O ressarcimento de danos ocorridos comprovadamente por negligência será de responsabilidade do dirigente do grupo.

Art. 57 - Recomenda-se o máximo de silêncio possível nas dependências do Centro, especialmente durante a realização de reuniões.

Art. 58 - Recomenda-se aos trabalhadores do Centro o uso de vestuário sóbrio, discreto e simples para o exercício das atividades que desempenham.



Centro Espírita
Verdade e Luz



Art. 59 - Não serão disponibilizadas dependências deste Centro para eventos, palestras, reuniões e outros similares promovidos por outras instituições.

Art. 60 - O Texto deste Regimento poderá sofrer revisão e ou alteração, através da convocação do Conselho Deliberativo, pelo Diretor Executivo, ouvindo o Coordenador do Conselho Doutrinário especificamente para este fim.

Art. 61 – Os casos omissos deste Regimento Interno deverão ser encaminhados para o Conselho Deliberativo para análise, debate e reforma, caso necessário.

Este Regimento, devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo, entra em vigor a partir desta data.

Atibaia, 26 de abril de 2026.

CLAUDIO ROBERTO DE MORAES

Diretor Executivo

ROSANGELA DE FÁTIMA RODRIGUES

Presidente do Conselho Deliberativo